

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE N.º 2017.07.13.1 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO BAIRRO PADRE PAULO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h00min (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 03.07.001/2017, de 03 de Julho de 2017, composta pelos servidores Maria Etelvina Rabelo Neta - Presidente, ANTONIA SONIA VIEIRA CARNEIRO - Membro, SOLANGE NUNES DE SOUSA – Membro, para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.07.13.1-TP**, análise de habilitação dos documentos conforme ata do dia 02 (dois) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), para o objeto supracitado. Sobre as questões levantadas na sessão de abertura pela empresa **FENIX SERV. ASSES. CONT. L.OC. E EMPREENDIMENTOS LTDA** que constatou que a empresa **SECON - SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, não apresentou o CRP do Contador e a certidão de Visita Técnica. Esta comissão de Licitação levou em conta as observações referidas acima quando a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Iniciada a fase de análise dos documentos de HABILITAÇÃO chegou-se aos seguintes resultados, **EMPRESA HABILITADA: FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.714.973/0001-86; **EMPRESAS INABILITADAS: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ DE Nº 10.932.123/0001-14, Não apresentou Declaração de Visita Técnica em desconformidade com o item 5.4.8.1 do edital (5.4.8.1 - Declaração com firma reconhecida, firmada por profissional responsável técnico declarando que tomou pleno conhecimento onde se realizarão os serviços, bem como das condições e da natureza do projeto.). **FENIX SERVIÇOS, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 13.037.186/0001-03; Não apresentou Declaração de Visita Técnica em desconformidade com o item 5.4.8.1 do edital (5.4.8.1 - Declaração com firma reconhecida, firmada por profissional responsável técnico declarando que tomou pleno conhecimento onde se realizarão os serviços, bem como das condições e da natureza do projeto.). **SECON SERVIÇO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 17.631.977/0001-00; não apresentou CRP do contador em desconformidade com o item 5.4.4.1 do edital (5.4.4.1 - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;) Não apresentou Declaração de Visita Técnica em desconformidade com o item 5.4.8.1 do edital (5.4.8.1 - Declaração com firma reconhecida, firmada por profissional responsável técnico declarando que tomou pleno conhecimento onde se realizarão os serviços, bem como das condições e da natureza do projeto.). Apresentou as Declaração referente aos itens 5.4.9.2, 5.4.9.3 e 5.4.9.3 (5.4.9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital; 5.4.9.3 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital; 5.4.9.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;) em desconformidade com o **ANEXO III, ITEM 02** do edital. I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 17.895.167/0001-60, não apresentou a certidão Simplificada e a Especifica em desconformidade com o item 5.4.2.3 do edital (5.4.2.3– Certidão Simplificada e a Especifica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo de expedição de até a 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc). Após a divulgação do resultado, no ato da sessão, a presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os membros, mencionou que iria divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no Jornal de Grande Circulação, e no Diário Oficial do Estado do Ceará, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas no dia 16 de Agosto de 2017, às 15h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.

Maria Etelvina Rabelo Neta

MARIA ETELVINA RABELO NETA
Presidente da CPL

Antônia Sônia Vieira Carneiro
ANTÔNIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
Membro da CPL

Souza
SOLANGE NUNES DE SOUSA
Membro da CPL